



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município da “Canção Italiana”

L E I Nº 1527/2025, de 13 de maio de 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Especiais no valor de R\$ 252.000,00 e, dá outras providências.”

LUCIANO ANDRÉ ONGARATTO, Prefeito Municipal de Coqueiro Baixo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Art. 71, inciso V da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei;

Art.1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais, no valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), sob códigos e especificações a seguir:

1236100412.084 – Manutenção do FUNDEB - Fundamental:

3.1.9.0.11.00.06.02 – VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 150.000,00

3.1.9.0.13.00.06.02 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 30.000,00

1236500422.231 – Manutenção do Programa Primeira Infância – FUNDEB – Pre Escola:

3.1.9.0.11.00.06.02 – VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 40.000,00

3.1.9.0.13.00.06.02 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 8.000,00

1236500422.233 – Manutenção do Programa Primeira Infância – FUNDEB – Creche:

3.1.9.0.11.00.06.02 – VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 20.000,00

3.1.9.0.13.00.06.02 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 4.000,00

Art.2º) Servirá de recurso para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, a redução parcial e/ou total de dotações orçamentárias, sob códigos e especificações a seguir:

1236100412.084 – Manutenção do FUNDEB - Fundamental:

3.1.9.0.11.00.06.02 – VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 150.000,00

3.1.9.0.13.00.06.02 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 30.000,00



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município da “Canção Italiana”

1236500422.231 – Manutenção do Programa Primeira Infância – FUNDEB – Pre Escola:

3.1.9.0.11.00.06.02 – VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 40.000,00

3.1.9.0.13.00.06.02 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 8.000,00

1236500422.233 – Manutenção do Programa Primeira Infância – FUNDEB – Creche:

3.1.9.0.11.00.06.02 – VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 20.000,00

3.1.9.0.13.00.06.02 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 4.000,00

Art.3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

LUCIANO ANDRE ONGARATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Henrique Luciano Ongaratto
Secretário Municipal da Administração